

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

9, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em maio de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 15 de maio de 2020.

SUELEI MARJORIE GONÇALVES FLORES  
Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA  
Chefe de Divisão

Este Termo de Concessão está sendo republicada devido a incorreções na publicação anterior.

**PORTARIA Nº 88.738/DICAF**

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar PAULO BRUNO FLORENTINO SOARES, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Biologia e Veterinária, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento de Luana Longon Roca, no período de 12 de março a 06 de maio de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 08 de maio de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES  
Secretária de Recursos Humanos

**SEDU****Secretaria da Educação****Instrução Normativa Complementar SEDU/GS nº 1 de 15 de maio de 2020.**

(Dispõe sobre a inclusão do cargo de Assistente Administrativo na Instrução Normativa SEDU/GS nº 10, de 30 de abril de 2020.)

WANDERLEI ACCA, Secretário da Educação do Município de Sorocaba, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa SEDU/GS nº 10/20, que dispõe sobre medidas de caráter temporário visando à redução de exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais nas instituições educacionais da rede municipal de ensino do Município de Sorocaba;

Considerando que a Instrução normativa SEDU/GS nº 10/20, previu o trabalho remoto para os diretores de escola, vice-diretores de escola, secretários de escola e auxiliares de administração;

Considerando que existem instituições educacionais que dispõem em seu quadro de funcionários do cargo de Assistente de Administração;

INSTRUÍ:

Art. 1º Fica incluído no §2º, do artigo 1º da Instrução Normativa SEDU/GS nº 10, de 30 de abril de 2020, o cargo de Assistente de Administração I e II.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais orientações constantes na Normativa SEDU/GS nº 10, de 30 de abril de 2020.

Sorocaba/SP, 15 de maio de 2020.

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS****(Processo nº 43.672/2019)****DECRETO Nº 25.637, DE 3 DE MARÇO DE 2020.**

(Dispõe sobre a qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, ao Banco de Olhos de Sorocaba e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu art. 11 e § 3º, do art. 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 43.672/2019 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o Banco de Olhos de Sorocaba cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social e, sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social o Banco de Olhos de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 50.795.566/0001-25, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de março de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA  
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 4.091/2016)****DECRETO Nº 25.735, DE 7 DE MAIO DE 2020.**

(Altera a redação do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 25.669, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 25.669, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Robson Eudes Oliveira Duarte;

b) Suplente: Rafael Rodrigues Camargo;

...” (NR)

Art. 2º As nomeações de que tratam o artigo 1º, terão sua vigência a partir da publicação deste Decreto até quando perdurar o estado de emergência desse Município, sendo posteriormente regulamentado novo período eleitoral.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 25.669, de 26 de março de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de maio de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.